



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.448 / 2014

DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

"Dispõe sobre denominação de vias públicas que especifica"

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Anderson Luis Pereira, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - As Ruas do Loteamento "Nova Pinhalzinho", localizado no Bairro Rosa Mendes, neste Município passam a denominar-se:

Rua 1: Rua Grevílea;
Rua 2: Rua Calistemo;
Rua 3: Rua Dos Resedás.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 13 de agosto de 2014.


Anderson Luis Pereira
Prefeito Municipal

